



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
PMC/137/2014

Processo Administrativo PMC/8233/2014

Concorrência nº 017/2014

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, como CONTRATANTE por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas-MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, José de Freitas Cordeiro, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo a Secretária Municipal de Obras, Rosemary Aparecida Benedito, e de outro lado, como CONTRATADA a empresa SILVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.305.942/0001-88, com endereço à Rua Doutor Paulo Mendes, nº 483 - A, Bairro Basílica, na cidade de Congonhas - MG, neste ato representada por Eduardo José da Silva Neto, residente e domiciliado, com endereço à Rua Doutor Paulo Mendes, nº 473/B, Bairro Basílica, na cidade de Congonhas/MG, portador da carteira de identidade M-5.215.046 SSP/MG e do CPF 681.038.326-34, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Obras, em sua Comunicação Interna nº PMC/SEOB/112/2015 e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela primeira vez, o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

1.1- constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo contratual pelo período de 2 (dois) meses, com início em 20/04/2015 e término em 20/06/2015, acréscimo de quantitativos de serviços existentes e inserção de serviços novos.

1.2- O presente termo aditivo tem amparo legal no artigo 57, § 1º, inc. i, da lei 8.666/93 para prorrogação; no art. 65, inc. i, alínea “b” da lei 8.666/93 para acréscimo de quantitativos; e no art. 65, inc. i, alínea “a” da lei 8.666/93 para inserção de serviços novos.

1.3- Esse aditivo terá como condição suspensiva a apresentação da nova garantia contratual pela contratada, sob pena, outrossim, de aplicação das sanções contratuais cabíveis, caso não cumprido o expediente em tempo hábil.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

2.1- O valor do presente aditivo é de R\$ 14.068,28 (quatorze mil sessenta e oito reais e vinte e oito centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária

3.1 As despesas para execução do objeto do presente aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 04 – Diretoria de Obras e Manutenção Urbana

Atividade: 1.047 – Revitalização de Praças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

449051 – Obras e Instalações

Fonte: 00

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E, estando justas e contratadas, assinam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 17 de abril de 2015.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Eduardo José da Silva Neto
Silva Neto Construções Ltda.

TESTEMUNHAS:

1-

2.